

Resolução nº : 10350/99
Protocolo nº : 285058/99
Origem : LIVRARIA DO CONTABILISTA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO LTDA.
Interessado : LIVRARIA DO CONTABILISTA - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
ESCRITÓRIO LTDA.
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do
voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$
1.044,94 (um mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente